



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026

O MUNICÍPIO DE ASCURRA, com sede à Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 83.102.772/0001-61, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Finanças, Senhor LEANDRO CHIARELLI, atendendo ao que dispõe as Leis Federais 14.133/2021 e Lei Complementar n. 123/2006, bem como o Decreto Municipal n. 4595/2023 e alterações, TORNA PÚBLICO, que fará licitação nos termos deste edital.

Tipo de Licitação: Por item.

Forma de Julgamento: Menor Preço.

Modo de disputa: aberto

Forma de Fornecimento: Sob demanda, conforme necessidade da Administração.

Data/Horário	Etapa
01/07/2026 – 09h00min	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE https://comprasbr.com.br/ .
16/07/2026 - 08h14min	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS https://comprasbr.com.br/ .
16/07/2026 - 08h15min	ABERTURA, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES https://comprasbr.com.br/ .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa visando a EVENTUAL ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DESTINADO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO (EXTENSÃO DE REDE) OU MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ASCURRA/SC, conforme informações previstas no termo de referência (anexo I) deste edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A Concorrência, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de **Sistema Eletrônico no endereço <http://comprasbr.com.br>**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Município de Ascurra, denominado “Condutor”, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica <http://comprasbr.com.br>.

2.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto **Portal de Licitações Compras BR**, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação:

- a) Servidor público do Município de Ascurra que se encontre em situação de impedimento nos termos do art. 169, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 117/2011, em especial quando participe da gerência ou administração de empresa privada ou exerça o comércio em estabelecimento que mantenha relação com o Município, ressalvada a condição de acionista, cotista ou comanditário;
- b) Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- d) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- e) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, nos termos da legislação aplicável;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Pessoas físicas.

3.2.1 O impedimento de que trata a alínea “E” da cláusula 3.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3 É permitida a participação de empresas em forma de consórcio ou grupos de empresas, desde que atendidas as normas do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, observado as seguintes regras:

I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;

IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

VI – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação;

VII – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido por Agente de Contratações, que terão, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor

preço;

- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Participação:

5.1.1 A participação na Concorrência, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.1.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.1.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.1.4 Poderão participar desta Concorrência, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

objeto desta licitação.

5.1.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação ao certame, os licitantes vencedores deverão satisfazer os requisitos relativos a habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação econômico-financeira; qualificação técnica; e declarações.

6.1.1 Ultrapassada a fase de lances da Concorrência, será solicitado ao vencedor a apresentação dos documentos exigidos para fins de habilitação deste edital. O licitante terá o prazo de 1 (uma) hora para anexar no sistema eletrônico todos os documentos exigidos neste edital, podendo este prazo ser prorrogado por mais 1 (uma) hora, desde que solicitado pelo licitante com justificativa aceita pelo Agente de Contratações. O licitante poderá juntar a documentação no sistema de forma antecipada.

6.1.2 Preferencialmente nomear o nome de cada arquivo juntado na fase habilitação bem como proposta com a cláusula do edital que o exige.

6.1.3 Caso o sistema eletrônico apresente problemas técnicos de acesso durante este período (constatado pelo Agente de Contratações), o prazo para apresentação da habilitação será suspenso temporariamente, sendo retomado após o restabelecimento do sistema.

6.1.4 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência online. Caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerão as informações disponíveis nos meios oficiais de consulta.

6.2 Habilitação jurídica:

6.2.1 Cédula de Identidade do representante legal;

6.2.2 Registro comercial, no caso da empresa individual;

6.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.2.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.2.7 Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), com data de emissão de até 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação na fase de habilitação.

6.2.8 No caso de consórcios: comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados E indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

6.2.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3 Regularidade fiscal e trabalhista:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7 Prova de regularidade junta a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

6.4 Qualificação Econômico-Financeira.

6.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso seja constatada que a empresa se encontra em recuperação judicial, deverá apresentar plano aprovado pelo juízo.

6.5 Qualificação Técnica

6.5.1 Comprovação de registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade.

6.5.2 Comprovação de registro ou inscrição do profissional responsável técnico junto ao CREA, em plena validade, com atribuições compatíveis com o objeto da contratação.

6.5.3 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, consistentes na elaboração de projetos de iluminação pública, projetos elétricos, extensão de rede de distribuição, modernização de iluminação pública ou serviços técnicos similares.

6.5.4 O atestado referido no item anterior deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA, em nome do profissional responsável técnico indicado pela licitante, quando exigível nos termos da legislação profissional aplicável.

6.5.5 Comprovação da disponibilidade de profissional habilitado para atuar como responsável técnico pela execução dos serviços, mediante apresentação de contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, termo de compromisso ou outro documento idôneo que demonstre o vínculo ou disponibilidade do profissional.

6.5.6 Declaração do profissional indicado como responsável técnico, assumindo a responsabilidade pela elaboração dos projetos, emissão da ART e acompanhamento dos procedimentos necessários à aprovação junto à concessionária de energia elétrica.

6.6 Declarações

6.6.1 Declaração de habilitação (conforme modelo do Anexo III);

6.6.2 Declarações obrigatórias (conforme modelo do Anexo IV);

6.6.3 Declaração microempresa/empresa de pequeno porte (conforme modelo do Anexo V) – apenas para empresas que se enquadrarem nestas condições.

6.7 Os documentos originais digitalizados e anexados na plataforma eletrônica não precisam ser autenticados. Caso haja dúvidas quanto a autenticidade de algum documento, poderá ser realizado diligência para a sua verificação.

6.8 A ausência da apresentação das declarações do item 6.6, bem como da proposta do item 7.8, ou ainda a ausência de assinaturas poderá ser suprida através de diligências, durante a sessão.

6.9 Será admitida a realização de diligências após a entrega da habilitação, para fins de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e/ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 A empresa licitante não poderá indicar como marca o nome da própria empresa, sob pena de desclassificação por identificação. Nestes casos, deverá constar a marca como “própria”.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no edital (Anexo I).

7.7 Não serão aceitas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

7.8 Além de preencher a proposta no sistema eletrônico, preencher o modelo de proposta previsto no edital (Anexo VIII) e anexar o arquivo da proposta no sistema eletrônico, junto da documentação que se refere o item 6. do edital.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

7.9 Após a fase de lances, a licitante deverá enviar proposta readequada junto da habilitação dos itens vencidos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O agente de contratações verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratações e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário por item**.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo entre lances será de R\$ 0,01.

8.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.10.1 O tempo normal de disputa para cada item será 10 (dez) minutos, sendo encerrado automaticamente pelo sistema.

8.10.2 O término do tempo normal da disputa acontecerá, quando nenhum licitante oferecer lance com valor menor que o menor lance registrado no sistema nos últimos 00h02m00s (dois minutos).

8.10.3 Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos 00h02m00s (dois minutos) finais do tempo programado, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento por mais 00h02m00s (dois minutos), a partir do momento do registro do último lance, e, assim sucessivamente, até que não haja nenhum lance de preços nos 00h02m00s (dois minutos) finais.

8.11 Durante a fase de lances, o Agente de Contratações poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

8.12 Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratações no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13 No caso de a desconexão do Agente de Contratações persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da concorrência eletrônica será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasbr.com.br.

8.14 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16 Após encerrada a fase de lances, será concedida margem de preferência para microempresas ou empresas de pequeno porte, e demais equiparados do caput, sediadas no âmbito local ou no âmbito regional, de 10% (dez por cento) em relação à melhor proposta, prevalecendo, sempre aquelas sediadas no âmbito local, de acordo com o §3º, do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.17 Caso ocorra empate ao fim da fase de lances, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, fica assegurado, como critério do desempate, a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.17.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.17.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.17.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

8.17.3 O disposto no item 8.17.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

8.17.4 Se não houver licitante que atenda ao item 8.17.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.18 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.19 Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.20 Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao licitante da proposta ou lance de menor preço e encaminhado à autoridade competente para homologação, caso não haja manifestação de recurso por nenhuma outra licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. Não serão aceitas manifestações de recurso no chat da plataforma eletrônica.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao agente de contratações verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1 A falta de manifestação do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.2 As razões recursais deverão ser protocoladas em até 03 (três) dias úteis, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao agente de contratações da concorrência eletrônica, dentro da plataforma eletrônica do site <https://comprasbr.com.br/>, na área desta licitação.

9.4 Recebido o recurso, o agente de contratações poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.

9.5 O recurso contra o resultado da licitação terá efeito suspensivo no tocante ao item do objeto ao qual o recurso se referir, **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.**

9.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido, autoriza o agente de contratações a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

9.8 Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

9.9 É assegurada vista dos autos às licitantes interessadas, sendo que os autos ficarão disponíveis no portal transparência.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 A impugnação ao presente edital deverá ser feita por escrito, ao agente de contratações, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, contendo todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida análise, e se for o caso, a correção ou esclarecimentos necessários (art. 164 da lei 14.133/2021).

10.2 As razões de impugnação deverão ser encaminhadas dentro do sistema eletrônico do site <https://comprasbr.com.br/>, na área desta licitação.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao agente de contratações adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

11.2 Caso haja recurso, a adjudicação e a homologação do processo serão efetuadas pela Autoridade Superior Competente.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS REAJUSTES

12.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da homologação do processo licitatório, para assinar a ata de registro de preços sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sob pena de o agente de contratações declarar a empresa desclassificada, aplicando as penalidades cabíveis e examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Não haverá o envio de contrato por correspondência postal ou coleta de assinatura física.

12.2 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela proponente e aceito pela Administração.

12.3 A convocação será feita eletronicamente, via e-mail cadastrado junto ao sistema.

12.4 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização pelo índice aplicável ao contrato, poderá:

12.5.1 convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

12.5.2 adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.5.3 Será admitido o registro de mais de um fornecedor para cada item registrado, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação do certame, nos termos do art. 82, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

12.5.4 Os fornecedores registrados na forma do item anterior comporão cadastro de reserva da ata de registro de preços, podendo ser convocados nos casos de cancelamento do registro do fornecedor vencedor, inadimplemento contratual ou demais hipóteses previstas na legislação e neste edital.

12.6 A ata de registro de preços e/ou contratos firmados entre as partes terão vigência de um ano, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, utilizando para fins de reajuste o INPC.

12.7 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela proponente e aceito pela Administração.

13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 As cláusulas que dizem respeito à prestação do objeto encontram-se no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 As obrigações das partes se encontram no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

15. DO PAGAMENTO POSTECIPADO

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo dos serviços executados, observadas as disposições deste Termo de Referência, do Edital e da legislação aplicável.

15.2 O recebimento definitivo dos serviços ficará condicionado à entrega integral da documentação técnica exigida para a respectiva ordem de serviço, incluindo projetos, memoriais, planilhas, ART registrada junto ao CREA e demais documentos previstos contratualmente, bem como à aprovação do projeto pela concessionária de energia elétrica CELESC Distribuição S.A., quando aplicável.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

15.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de correção de irregularidades constatadas na execução dos serviços, na documentação apresentada, na Nota Fiscal/Fatura ou no cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela Contratada.

15.4 O pagamento ficará condicionado à prévia informação, pela Contratada, dos dados bancários para crédito, bem como à verificação do recebimento definitivo do objeto pelo fiscal do contrato.

15.5 A Administração poderá consultar, para fins de pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada perante os órgãos competentes, especialmente quanto à regularidade junto à Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.6 O pagamento a ser efetuado à Contratada estará sujeito às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

15.7 Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

15.8 O pagamento será realizado proporcionalmente aos quantitativos efetivamente executados, medidos e aprovados, observada a unidade de medição estabelecida neste Termo de Referência, correspondente ao metro linear de trecho projetado e aprovado.

15.9 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer somente após a conclusão dos serviços objeto da respectiva ordem de serviço e o recebimento provisório pela fiscalização, observadas as condições para o recebimento definitivo previstas neste instrumento.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026 e as respectivas para 2027:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2026	231	11	001	2073	3339000000000000	3905	150070000000
2026	232	11	001	2073	3449000000000000	5180	150070000000
2026	342	11	001	2073	3449000000000000	5180	250070000000

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

17.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

17.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave.

17.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:

17.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

17.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

17.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

17.2.2.4 No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

17.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições de participação do edital;

17.2.2.6 No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, por dia no atraso injustificado na execução dos serviços, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 20% (vinte por cento) do valor total homologado para aquele licitante na ata de registro de preços.

17.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021.

17.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:

17.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;

17.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

17.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

17.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

18. DA RESCISÃO

18.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 137 da Lei 14.133/2021.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A ata de registro de preços poderá ser cancelada em razão de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações pactuadas, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

19.2 O cancelamento será formalizado pela autoridade competente e assegurará o contraditório e a ampla defesa.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a Licitação, serão disponibilizadas no portal da transparência (<https://ascurra.atende.net/transparencia>).

20.3 Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@ascurra.sc.gov.br, pelo telefone (47) 3383-0222, ou pessoalmente no Departamento de Compras.

20.3.1 As consultas deverão ser encaminhadas por escrito endereçadas ao agente de contratações ou ao Setor de Compras da Prefeitura de Ascurra.

20.3.2 As consultas serão respondidas pelo agente de contratações, ou pela autoridade competente, via e-mail, a todos os interessados.

20.4 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

20.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do agente de contratações em contrário.

20.6 Os casos omissos serão decididos pelo agente de contratações com base no ordenamento jurídico vigente.

20.7 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital e suas modificações pela Transparência Municipal, até a data da realização da sessão pública.

20.8 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

20.9 Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo procuração;

Anexo III – Modelo declaração de habilitação;

Anexo IV – Modelo declarações obrigatórias;

Anexo V – Modelo declaração microempresa/empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Minuta ata de registro de preço;

Anexo VII – Minuta de contrato;

Anexo VIII – Modelo de proposta de preços;

Anexo IX – Matriz de alocação de riscos.

21. DO FORO

21.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

Ascurra, 1º de julho de 2026.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Finanças



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO I
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Tem-se por objeto deste termo de referência a eventual elaboração de projeto executivo de engenharia destinado à implantação, ampliação (extensão de rede) ou modernização do sistema de iluminação pública do Município de Ascurra/SC, conforme especificações deste termo de referência.

1.2 Para fins de oferecimento de proposta, serão licitados os seguintes itens, com os valores máximos estipulados:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	10.000	METRO	PROJETO EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO (EXTENSÃO DE REDE) OU MODERNIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM APROVAÇÃO DA CELESC E ART REGISTRADA JUNTO AO CREA POR PROFISSIONAL HABILITADO.	R\$ 44,33	R\$ 443.300,00

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar ao Município de Ascurra/SC projetos executivos de engenharia destinados à implantação, ampliação (extensão de rede) e modernização do sistema de iluminação pública, devidamente elaborados por profissional habilitado e aprovados junto à concessionária de energia elétrica CELESC Distribuição S.A.

A existência de projetos executivos completos e aprovados constitui requisito indispensável para a futura execução das obras, permitindo à Administração planejar adequadamente suas intervenções, promover melhorias na infraestrutura urbana, ampliar a cobertura da iluminação pública em áreas ainda não atendidas e modernizar trechos existentes, proporcionando maior segurança, mobilidade e qualidade de vida à população.

Considerando que as demandas surgem de forma variável e distribuída ao longo do território municipal, mostra-se mais eficiente a contratação por meio de Sistema de Registro de Preços, possibilitando a elaboração dos projetos conforme a necessidade efetivamente identificada pela Administração, garantindo economicidade, agilidade e melhor gestão dos recursos públicos.

2.2 A presente contratação se respalda no art. 28, inciso II, c/c art. 82 e seguintes, ambos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3 Os preços máximos foram definidos com base na média encontrada dentre a pesquisa de preço realizada pela Administração. Foram levados em consideração preços obtidos junto a fornecedores do ramo, conforme justificativa apresentada no mapa de preços.

2.4 Da margem de preferência para ME ou EPP

Deverá ser concedido o benefício da margem de preferência previsto no art. 26, § 1º, do Decreto Municipal n. 4595/2023, para que haja a concessão de margem de preferência de até 10% sobre o valor da proposta para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) de âmbito local e regional (com prevalência das locais sobre as regionais), tendo por objetivo fomentar o desenvolvimento econômico do Município de Ascurra (âmbito local) e dos Municípios associados à Associação dos Municípios do Vale Europeu (âmbito regional), alinhando-se às diretrizes de promoção da economia sustentável e solidária previstas na legislação vigente, especialmente na Lei Complementar nº 123/2006, e nos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que orienta a atuação da Administração Pública para o desenvolvimento nacional sustentável.

A adoção desse critério contribui significativamente para a valorização dos pequenos negócios, que representam a maior parte das empresas nos municípios da região, promovendo a geração de emprego e renda local, redução de desigualdades e circulação de recursos no próprio território. Além disso, fortalece a capacidade produtiva regional, ampliando a competitividade e incentivando a formalização de empresas.

Ao permitir que ME e EPP concorram com margem de até 10% sobre a proposta de menor valor, respeitando os limites legais e regulamentares, assegura-se maior inclusão econômica e respeito ao tratamento diferenciado conferido a essas empresas, conforme previsto na Lei 123/2006.

Trata-se, portanto, de medida que não compromete a economicidade e a isonomia do processo licitatório, mas sim potencializa os benefícios sociais e econômicos da contratação pública, atuando como importante instrumento de desenvolvimento local e regional estratégico.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

3. DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E VIÁRIA

3.1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para a elaboração, submissão e aprovação de projeto executivo de engenharia para implantação, ampliação (extensão de rede) ou modernização do sistema de iluminação pública e viária no Município de Ascurra/SC, contemplando todas as etapas necessárias ao desenvolvimento de projetos completos, compatíveis com a infraestrutura existente e aptos à execução.

3.2 FINALIDADE

A presente contratação tem por finalidade garantir à Administração Pública a obtenção de projetos técnicos completos, padronizados e devidamente aprovados, atendendo às normas técnicas vigentes e aos padrões da concessionária de energia, possibilitando a execução de melhorias, ampliações e modernizações no sistema de iluminação pública, promovendo segurança, eficiência energética e valorização dos espaços urbanos.

3.3 ESCOPO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá executar integralmente todas as etapas necessárias à elaboração do projeto executivo, desde o levantamento em campo até a aprovação final junto à concessionária de energia, incluindo, no mínimo:

1) Projeto Luminotécnico e Elétrico

Deverá ser realizado estudo luminotécnico conforme a NBR 5101/2022, contemplando simulações de níveis de iluminância de acordo com a classificação das vias, bem como a definição de luminárias em tecnologia LED, com especificação de potência, fluxo luminoso, distribuição fotométrica e temperatura de cor.

O projeto deverá ainda contemplar o dimensionamento completo da rede elétrica, incluindo definição e especificação de postes (concreto ou metálicos), braços, rede aérea ou subterrânea, cabos, dispositivos de proteção, eletrodutos, sistema de aterramento, quadros de comando e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema.

Deverá ser prevista a adequada conexão com a rede de distribuição da concessionária, com definição da carga instalada e dos pontos de entrega.

2) Compatibilização com Infraestrutura Urbana

O projeto deverá ser compatibilizado com os demais elementos da infraestrutura urbana existente, incluindo calçadas, sistemas de drenagem, arborização, mobiliário urbano e demais redes técnicas, devendo ser identificadas e tratadas eventuais interferências.

3) Aprovação junto à Concessionária

Caberá à contratada a responsabilidade integral pela elaboração, protocolo, acompanhamento e aprovação do projeto junto à concessionária de energia CELESC Distribuição S.A.

4) A contratada deverá:

- Realizar todos os ajustes solicitados pela concessionária;
- Acompanhar o processo até sua aprovação final;
- Apresentar documento comprobatório da aprovação como condição para aceite definitivo do serviço.

A entrega somente será considerada concluída mediante a aprovação formal do projeto pela concessionária.

5) Documentação Técnica

A contratada deverá fornecer toda a documentação técnica necessária à perfeita caracterização e execução da obra, incluindo:

- Memorial descritivo e memorial de cálculo (elétrico e luminotécnico);
- Plantas, cortes, detalhes e diagramas técnicos, com simbologia padronizada;
- Arquivos em formato editável e não editável (DWG e PDF);
- Planilhas de carga, relação de materiais e fichas técnicas;



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

- Orçamento estimativo com base em referências oficiais (SINAPI ou equivalente);
- Cronograma físico-financeiro;
- Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por engenheiro eletricista habilitado.

6) Entregas

A contratada deverá entregar:

- 01 (uma) via física encadernada do projeto, quando solicitada pela Administração;
- versão digital completa, em formatos editáveis e não editáveis, incluindo, no mínimo, DWG, PDF, XLS e DOC, conforme a natureza de cada documento;
- arquivos compatíveis com os sistemas e exigências da concessionária;
- memoriais descritivos e de cálculo;
- plantas, diagramas, detalhes técnicos e demais peças gráficas;
- planilha orçamentária e relação de materiais;
- cronograma físico-financeiro, quando aplicável;
- ART registrada junto ao CREA;
- documento oficial de aprovação emitido pela CELESC.

Os arquivos e documentos técnicos produzidos no âmbito da contratação deverão ser entregues de forma organizada, identificada e apta à utilização pela Administração em futuras licitações, execuções de obras, prestações de contas ou captação de recursos.

3.4 DIREITOS DE USO DOS PROJETOS

Todos os projetos, memoriais, plantas, planilhas, arquivos digitais, estudos, documentos técnicos e demais produtos elaborados em decorrência da contratação poderão ser utilizados pela Administração Municipal para fins de execução de obras, instrução de processos licitatórios, captação de recursos, prestação de contas, manutenção, atualização, revisão ou ampliação do sistema de iluminação pública.

A contratada deverá entregar os arquivos em formatos editáveis e não editáveis, autorizando sua utilização, reprodução, adaptação e atualização pela Administração, exclusivamente para finalidades relacionadas ao interesse público municipal, sem prejuízo da manutenção da responsabilidade técnica pelos documentos originalmente elaborados.

A remuneração contratual abrangerá todos os custos relativos à elaboração e disponibilização dos produtos técnicos, não cabendo cobrança adicional pelo uso dos documentos pela Administração.

3.5 LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão aplicados em vias públicas, áreas urbanas, travessias, loteamentos e demais locais definidos pela Administração Municipal de Ascurra/SC.

3.6 NORMAS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os serviços deverão atender, no mínimo, às seguintes normas:

- NBR 5101/2022 – Iluminação pública;
- NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- Normas técnicas e manuais da CELESC Distribuição S.A.;
- Demais normas da ABNT e legislação vigente aplicável.

3.7 PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para elaboração do projeto executivo e protocolo junto à concessionária será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço.

O prazo de análise da concessionária de energia elétrica não será computado como atraso da contratada, desde que comprovado o protocolo tempestivo do projeto e o acompanhamento regular do processo pela contratada.

Eventuais exigências, diligências, correções ou complementações solicitadas pela CELESC deverão ser atendidas pela contratada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da solicitação, salvo quando a complexidade técnica justificar prazo superior, devidamente aceito pela fiscalização.

A entrega somente será considerada definitivamente concluída após a aprovação formal do projeto pela concessionária e a entrega de toda a documentação técnica exigida.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

3.8 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO POR METRO LINEAR

Para fins de medição e pagamento, será considerada a extensão linear do trecho efetivamente abrangido pelo projeto aprovado pela concessionária, conforme delimitação constante da ordem de serviço e documentação técnica final.

A medição deverá observar o eixo da via, o traçado da rede ou o trecho técnico efetivamente projetado, conforme o caso, vedada a contagem em duplicidade de cabos, circuitos, postes, luminárias, braços, dispositivos ou demais componentes integrantes do mesmo trecho.

Nos casos em que houver necessidade técnica de solução específica que envolva mais de um alinhamento, travessias, retornos ou derivações, a forma de medição deverá ser previamente validada pela fiscalização, de modo a assegurar correspondência entre o serviço efetivamente projetado e o quantitativo medido.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Documentos de qualificação técnica:

- 1) A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência compatível com o objeto da contratação, consistente na elaboração de projeto de iluminação pública, projeto elétrico, extensão de rede de distribuição, modernização de iluminação pública ou serviço técnico similar.
- 2) O atestado deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico — CAT, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA, em nome do profissional responsável técnico, quando exigível nos termos da legislação profissional aplicável.
- 3) A licitante deverá comprovar registro regular junto ao CREA, bem como comprovar que possui profissional habilitado, engenheiro eletricista ou profissional legalmente habilitado para o objeto, também registrado junto ao CREA, com atribuição técnica compatível para elaboração dos projetos e emissão da respectiva ART.
- 4) A comprovação de vínculo entre a licitante e o profissional responsável técnico poderá ocorrer por meio de contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, contrato de natureza civil, termo de compromisso ou outro instrumento idôneo que demonstre a disponibilidade do profissional para a execução do objeto.
- 5) A licitante deverá apresentar declaração subscrita pelo profissional indicado, assumindo a responsabilidade técnica pela elaboração dos projetos, acompanhamento das aprovações junto à concessionária e emissão das respectivas ARTs.
- 6) A exigência de qualificação técnica será limitada aos elementos necessários à comprovação da capacidade da licitante para execução do objeto, vedadas exigências impertinentes ou excessivas que restrinjam indevidamente a competitividade.

Condições de contratação:

- 1) A contratada deverá comparecer, presencialmente ou por meio virtual, quando convocada pelo Setor de Engenharia, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para receber as diretrizes, informações complementares e delimitação do trecho objeto da ordem de serviço.
- 2) Após o recebimento das informações necessárias, a contratada deverá apresentar estudo preliminar ou anteprojeto, quando solicitado pela fiscalização, contendo elementos suficientes para análise da solução proposta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
- 3) Após a aprovação interna da solução preliminar, quando aplicável, a contratada deverá elaborar o projeto executivo completo, contendo todas as peças técnicas necessárias, e providenciar o protocolo junto à CELESC, observando o prazo previsto neste ETP e no Termo de Referência.
- 4) Caberá à contratada realizar o acompanhamento integral do processo de aprovação junto à CELESC, promovendo todos os ajustes, complementações e correções solicitadas pela concessionária, sem custos adicionais para a Administração, quando decorrentes da análise ordinária do projeto ou de inconsistências técnicas.
- 5) Quando o projeto envolver interferência ou necessidade de manifestação de outro órgão ou entidade, essa condição deverá ser expressamente indicada na respectiva ordem de serviço, cabendo à contratada prestar o suporte técnico necessário à obtenção da manifestação ou aprovação exigida.
- 6) Todos os projetos deverão ser encaminhados ao Setor de Engenharia para análise e aceite, sem prejuízo da aprovação formal exigida junto à concessionária.
- 7) Os projetos deverão ser apresentados em formato padronizado, contendo arquivos digitais editáveis e não editáveis, incluindo, no mínimo, DWG e PDF para peças gráficas, XLS para planilhas e DOC ou PDF para memoriais, relatórios e demais documentos técnicos.
- 8) Todos os projetos deverão ser entregues acompanhados da respectiva ART registrada junto ao CREA, emitida pelo profissional responsável técnico.
- 9) A aceitação definitiva dos serviços ficará condicionada à entrega integral da documentação técnica, à aprovação formal pela CELESC e ao aceite pelo Setor de Engenharia do Município.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações da contratada:

- 5.1.1 Executar os serviços em estrita observância às condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada, na legislação vigente, nas normas técnicas da ABNT, nas normas do CONFEA/CREA e nos padrões e procedimentos exigidos pela CELESC Distribuição S.A.
- 5.1.2 Elaborar os projetos executivos de engenharia necessários à implantação, ampliação (extensão de rede) ou modernização do sistema de iluminação pública, conforme as diretrizes fornecidas pela Administração Municipal.
- 5.1.3 Disponibilizar profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis ao objeto contratado, responsabilizando-se tecnicamente pelos serviços executados.
- 5.1.4 Emitir e registrar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA, assumindo integral responsabilidade pelos documentos técnicos produzidos.
- 5.1.5 Comparecer às reuniões técnicas convocadas pela Administração e prestar todos os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços.
- 5.1.6 Realizar levantamentos, vistorias, medições e demais verificações técnicas necessárias à elaboração dos projetos, quando exigidos para a adequada execução do objeto.
- 5.1.7 Elaborar e entregar todos os documentos técnicos necessários, incluindo memoriais descritivos, memoriais de cálculo, plantas, diagramas, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, quantitativos, relações de materiais e demais peças exigidas pela Administração ou pela concessionária.
- 5.1.8 Protocolar, acompanhar e promover todos os atos necessários à análise e aprovação dos projetos junto à CELESC Distribuição S.A.
- 5.1.9 Atender, sem ônus adicional para a Administração, todas as exigências, diligências, ajustes, complementações ou correções solicitadas pela CELESC ou pela fiscalização municipal, quando decorrentes da execução do objeto contratado.
- 5.1.10 Entregar os projetos em formatos editáveis e não editáveis, observando os padrões estabelecidos pela Administração e pela concessionária.
- 5.1.11 Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- 5.1.12 Corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas, os serviços considerados inadequados, incompletos ou em desacordo com as exigências técnicas e contratuais.
- 5.1.13 Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de erro, omissão, imperícia, imprudência ou negligência na elaboração dos projetos.
- 5.1.14 Guardar sigilo sobre informações e documentos disponibilizados pela Administração, quando sua divulgação não for autorizada.
- 5.1.15 Entregar os serviços dentro dos prazos estabelecidos, observadas as condições previstas para análise e manifestação da concessionária de energia elétrica.
- 5.1.16 Ceder à Administração o direito de utilização dos projetos, memoriais, estudos, planilhas, desenhos e demais produtos decorrentes da contratação, para fins de licitação, execução de obras, manutenção, ampliação, modernização e demais finalidades de interesse público.
- 5.1.17 Responsabilizar-se pelo acompanhamento integral do processo de aprovação dos projetos junto à concessionária de energia elétrica, inclusive quanto ao atendimento de exigências técnicas, diligências e solicitações de complementação, sem direito à cobrança de valores adicionais.
- 5.1.18 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.2 São obrigações da contratante:

- 5.2.1 Fornecer à Contratada as informações, documentos, diretrizes e elementos técnicos necessários à execução dos serviços.
- 5.2.2 Definir e indicar os locais, trechos ou áreas objeto de cada ordem de serviço.
- 5.2.3 Designar fiscal ou equipe de fiscalização responsável pelo acompanhamento da execução contratual.
- 5.2.4 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, comunicando formalmente à Contratada eventuais irregularidades verificadas.
- 5.2.5 Solicitar esclarecimentos, ajustes ou complementações sempre que constatada a necessidade de adequação dos serviços executados.
- 5.2.6 Receber e analisar os projetos apresentados, manifestando-se quanto à sua aprovação, rejeição ou necessidade de correção.
- 5.2.7 Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos no instrumento convocatório, na ata de registro de preços e/ou no contrato.
- 5.2.8 Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos contratuais.
- 5.2.9 Disponibilizar acesso às informações e documentos que estejam sob sua responsabilidade e que sejam necessários à execução do objeto.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

5.2.10 Comunicar à Contratada, em tempo hábil, alterações de diretrizes, prioridades ou necessidades que possam impactar a elaboração dos projetos.

5.2.11 Emitir as ordens de serviço de forma clara, indicando o objeto, a localização, os quantitativos estimados e demais informações necessárias à execução dos serviços.

5.2.12 Receber os produtos entregues, observados os critérios de aceite estabelecidos no Termo de Referência, inclusive quanto à aprovação dos projetos pela concessionária de energia elétrica.

5.2.13 Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, determinando as correções necessárias.

5.2.14 Prestar apoio institucional e fornecer documentos de sua competência que sejam necessários para viabilizar a tramitação e aprovação dos projetos junto à concessionária ou demais órgãos eventualmente envolvidos.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo dos serviços executados, observadas as disposições deste Termo de Referência, do Edital e da legislação aplicável.

6.2 O recebimento definitivo dos serviços ficará condicionado à entrega integral da documentação técnica exigida para a respectiva ordem de serviço, incluindo projetos, memoriais, planilhas, ART registrada junto ao CREA e demais documentos previstos contratualmente, bem como à aprovação do projeto pela concessionária de energia elétrica CELESC Distribuição S.A., quando aplicável.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de correção de irregularidades constatadas na execução dos serviços, na documentação apresentada, na Nota Fiscal/Fatura ou no cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela Contratada.

6.4 O pagamento ficará condicionado à prévia informação, pela Contratada, dos dados bancários para crédito, bem como à verificação do recebimento definitivo do objeto pelo fiscal do contrato.

6.5 A Administração poderá consultar, para fins de pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada perante os órgãos competentes, especialmente quanto à regularidade junto à Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.6 O pagamento a ser efetuado à Contratada estará sujeito às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

6.7 Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

6.8 O pagamento será realizado proporcionalmente aos quantitativos efetivamente executados, medidos e aprovados, observada a unidade de medição estabelecida neste Termo de Referência, correspondente ao metro linear de trecho projetado e aprovado.

6.9 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer somente após a conclusão dos serviços objeto da respectiva ordem de serviço e o recebimento provisório pela fiscalização, observadas as condições para o recebimento definitivo previstas neste instrumento.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas provenientes destas contratações correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026 e respectivas para 2027:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2026	231	11	001	2073	3339000000000000	3905	150070000000
2026	232	11	001	2073	3449000000000000	5180	150070000000
2026	342	11	001	2073	3449000000000000	5180	250070000000

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração Municipal, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2 A fiscalização terá por finalidade verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a conformidade técnica dos serviços executados, o atendimento aos prazos estabelecidos e a observância das exigências previstas no Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços e demais documentos que integram a contratação.

8.1.3 Após a emissão da respectiva Ordem de Serviço, a fiscalização fornecerá à Contratada as informações, diretrizes e elementos necessários para a elaboração do projeto executivo.

8.1.4 A fiscalização acompanhará o desenvolvimento dos serviços, podendo solicitar esclarecimentos, documentos, complementações, ajustes ou correções sempre que verificar inconsistências técnicas, desconformidades ou necessidade de adequação aos interesses da Administração.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

8.1.5 A Contratada deverá disponibilizar todas as informações solicitadas pela fiscalização e prestar os esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

8.1.6 A fiscalização poderá realizar reuniões técnicas, diligências, análises documentais e demais procedimentos necessários para verificar a adequada execução dos serviços.

8.1.7 Os projetos executivos apresentados serão submetidos à análise técnica da fiscalização, que verificará sua compatibilidade com as diretrizes fornecidas, normas técnicas aplicáveis, exigências da CELESC Distribuição S.A. e demais requisitos previstos contratualmente.

8.1.8 Constatadas falhas, omissões, inconsistências ou desconformidades nos projetos apresentados, a fiscalização notificará a Contratada para promover as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis quando caracterizado descumprimento contratual.

8.1.9 A aprovação interna pela fiscalização não exime a Contratada da responsabilidade técnica pelos projetos elaborados, nem afasta sua obrigação de promover eventuais adequações exigidas pela concessionária de energia elétrica ou decorrentes de erros de projeto identificados posteriormente.

8.1.10 Caberá à fiscalização acompanhar o cumprimento dos prazos contratuais, especialmente quanto à apresentação dos projetos, atendimento de diligências, correções técnicas e obtenção das aprovações exigidas.

8.1.11 A fiscalização registrará em processo administrativo próprio ou sistema adotado pela Administração todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, inclusive atrasos, notificações, correções solicitadas, manifestações da concessionária e demais fatos pertinentes.

8.1.12 O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução dos serviços e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

8.1.13 O recebimento provisório ocorrerá mediante a entrega da documentação técnica prevista para a respectiva Ordem de Serviço, acompanhada da correspondente ART registrada junto ao CREA.

8.1.14 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade técnica dos serviços, da entrega integral da documentação exigida e da aprovação formal do projeto pela CELESC Distribuição S.A., quando aplicável ao objeto da Ordem de Serviço.

8.1.15 O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo dos serviços pelo fiscal do contrato, observadas as demais condições previstas neste Termo de Referência.

8.1.16 A fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, exigindo sua correção ou complementação às expensas da Contratada.

8.1.17 Será designado como fiscal da ata de registro de preços a servidora Lara Diuliane bosse, podendo ser designado outro mediante portaria ou nos próprios instrumentos contratuais.

9. DA VALIDADE E REAJUSTE

9.1 Os preços registrados por força do processo terão validade de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura da ata de registro de preços, podendo este período ser prorrogado, aplicando para fins de reajuste dos itens o INPC.

Ascurra, 17 de junho de 2026.

TAINARA HOBOLD FISTAROL
Secretária de Planejamento, Meio Ambiente e Trânsito



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO II
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026
MODELO DE PROCURAÇÃO

A(empresa) CNPJ nº:, com sede à, nº., neste ato representada pelo(a) diretor(a) ou sócio(a), com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(a) procurador(a) o Senhor(a)....., RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Ascurra praticar os atos necessários para representar a outorgante na modalidade CONCORRÊNCIA n. _____, tipo eletrônico, da Prefeitura Municipal de Ascurra, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para participar do CONCORRÊNCIA Nº _____ tipo Eletrônico.

Local e Data.....

Assinatura:



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO III
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026
MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____.____/____-__, DECLARA, sob as penas da lei, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Local, data.

Assinatura Identificável
(Nome do representante legal e carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO IV
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026
DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Senhor, DECLARA:

- a) Para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima
- b) Que não foi declarada inidônea nem suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente e que atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública;
- e) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- f) Que possui pessoal técnico adequados, equipamentos e ferramentas disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- g) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- h) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, em ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO V
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026
MODELO DECLARAÇÃO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente _____, inscrita no CNPJ sob nº _____/_____-_____, _____ (endereço completo), se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei, que segue:

- I** – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II** – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III** – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- IV** – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- V** – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- VI** – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo e as de crédito;
- VII** – que participe do capital de outra pessoa jurídica, exceto cooperativa de crédito;
- VIII** – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX** – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X** – constituída sob a forma de sociedade por ações.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, data.

Assinatura Identificável
(Nome do representante legal e carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO VI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Planejamento o senhor LEANDRO CHIARELLI, considerando o julgamento da Concorrência Eletrônica para Registro de Preço nº 41/2026, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais 14.133/2021 e Lei Complementar n. 123/2006, bem como o Decreto municipal n. 4595/2023, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a **EVENTUAL ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DESTINADO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO (EXTENSÃO DE REDE) OU MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ASCURRA/SC**, conforme tabela de fornecedor e item abaixo transcritos:

[...]

1.2 Este instrumento não obriga o MUNICIPIO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência na contratação, em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da lei 14.133/2021.

1.3 As contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Concorrência Eletrônica nº 41/2026 e seus anexos;

b) Proposta da (s) Licitante(s).

2.2 Esta ata de registro de preços tem os riscos alocados conforme a matriz de riscos anexada ao Edital de Concorrência Eletrônica n. 41/2026.

3. VIGÊNCIA E REAJUSTE

3.1 A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta ata, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, aplicando para fins de reajuste o índice do INPC.

4. DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E VIÁRIA

4.1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para a elaboração, submissão e aprovação de projeto executivo de engenharia para implantação, ampliação (extensão de rede) ou modernização do sistema de iluminação pública e viária no Município de Ascurra/SC, contemplando todas as etapas necessárias ao desenvolvimento de projetos completos, compatíveis com a infraestrutura existente e aptos à execução.

4.2 FINALIDADE

A presente contratação tem por finalidade garantir à Administração Pública a obtenção de projetos técnicos completos, padronizados e devidamente aprovados, atendendo às normas técnicas vigentes e aos padrões da concessionária de energia, possibilitando a execução de melhorias, ampliações e modernizações no sistema de iluminação pública, promovendo segurança, eficiência energética e valorização dos espaços urbanos.

4.3 ESCOPO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá executar integralmente todas as etapas necessárias à elaboração do projeto executivo, desde o levantamento em campo até a aprovação final junto à concessionária de energia, incluindo, no mínimo:

1) Projeto Luminotécnico e Elétrico

Deverá ser realizado estudo luminotécnico conforme a NBR 5101/2022, contemplando simulações de níveis de iluminância de acordo com a classificação das vias, bem como a definição de luminárias em tecnologia LED, com especificação de potência, fluxo luminoso, distribuição fotométrica e temperatura de cor.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

O projeto deverá ainda contemplar o dimensionamento completo da rede elétrica, incluindo definição e especificação de postes (concreto ou metálicos), braços, rede aérea ou subterrânea, cabos, dispositivos de proteção, eletrodutos, sistema de aterramento, quadros de comando e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema.

Deverá ser prevista a adequada conexão com a rede de distribuição da concessionária, com definição da carga instalada e dos pontos de entrega.

2) Compatibilização com Infraestrutura Urbana

O projeto deverá ser compatibilizado com os demais elementos da infraestrutura urbana existente, incluindo calçadas, sistemas de drenagem, arborização, mobiliário urbano e demais redes técnicas, devendo ser identificadas e tratadas eventuais interferências.

3) Aprovação junto à Concessionária

Caberá à contratada a responsabilidade integral pela elaboração, protocolo, acompanhamento e aprovação do projeto junto à concessionária de energia CELESC Distribuição S.A.

4) A contratada deverá:

- Realizar todos os ajustes solicitados pela concessionária;
- Acompanhar o processo até sua aprovação final;
- Apresentar documento comprobatório da aprovação como condição para aceite definitivo do serviço.

A entrega somente será considerada concluída mediante a aprovação formal do projeto pela concessionária.

5) Documentação Técnica

A contratada deverá fornecer toda a documentação técnica necessária à perfeita caracterização e execução da obra, incluindo:

- Memorial descritivo e memorial de cálculo (elétrico e luminotécnico);
- Plantas, cortes, detalhes e diagramas técnicos, com simbologia padronizada;
- Arquivos em formato editável e não editável (DWG e PDF);
- Planilhas de carga, relação de materiais e fichas técnicas;
- Orçamento estimativo com base em referências oficiais (SINAPI ou equivalente);
- Cronograma físico-financeiro;
- Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por engenheiro eletricista habilitado.

6) Entregas

A contratada deverá entregar:

- 01 (uma) via física encadernada do projeto, quando solicitada pela Administração;
- versão digital completa, em formatos editáveis e não editáveis, incluindo, no mínimo, DWG, PDF, XLS e DOC, conforme a natureza de cada documento;
- arquivos compatíveis com os sistemas e exigências da concessionária;
- memoriais descritivos e de cálculo;
- plantas, diagramas, detalhes técnicos e demais peças gráficas;
- planilha orçamentária e relação de materiais;
- cronograma físico-financeiro, quando aplicável;
- ART registrada junto ao CREA;
- documento oficial de aprovação emitido pela CELESC.

Os arquivos e documentos técnicos produzidos no âmbito da contratação deverão ser entregues de forma organizada, identificada e apta à utilização pela Administração em futuras licitações, execuções de obras, prestações de contas ou captação de recursos.

4.4 DIREITOS DE USO DOS PROJETOS

Todos os projetos, memoriais, plantas, planilhas, arquivos digitais, estudos, documentos técnicos e demais produtos elaborados em decorrência da contratação poderão ser utilizados pela Administração Municipal para fins de execução de obras, instrução de processos licitatórios, captação de recursos, prestação de contas, manutenção, atualização, revisão ou ampliação do sistema de iluminação pública.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

A contratada deverá entregar os arquivos em formatos editáveis e não editáveis, autorizando sua utilização, reprodução, adaptação e atualização pela Administração, exclusivamente para finalidades relacionadas ao interesse público municipal, sem prejuízo da manutenção da responsabilidade técnica pelos documentos originalmente elaborados.

A remuneração contratual abrangerá todos os custos relativos à elaboração e disponibilização dos produtos técnicos, não cabendo cobrança adicional pelo uso dos documentos pela Administração.

4.5 LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão aplicados em vias públicas, áreas urbanas, travessias, loteamentos e demais locais definidos pela Administração Municipal de Ascurra/SC.

4.6 NORMAS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os serviços deverão atender, no mínimo, às seguintes normas:

NBR 5101/2022 – Iluminação pública;

NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

Normas técnicas e manuais da CELESC Distribuição S.A.;

Demais normas da ABNT e legislação vigente aplicável.

4.7 PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para elaboração do projeto executivo e protocolo junto à concessionária será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço.

O prazo de análise da concessionária de energia elétrica não será computado como atraso da contratada, desde que comprovado o protocolo tempestivo do projeto e o acompanhamento regular do processo pela contratada.

Eventuais exigências, diligências, correções ou complementações solicitadas pela CELESC deverão ser atendidas pela contratada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da solicitação, salvo quando a complexidade técnica justificar prazo superior, devidamente aceito pela fiscalização.

A entrega somente será considerada definitivamente concluída após a aprovação formal do projeto pela concessionária e a entrega de toda a documentação técnica exigida.

4.8 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO POR METRO LINEAR

Para fins de medição e pagamento, será considerada a extensão linear do trecho efetivamente abrangido pelo projeto aprovado pela concessionária, conforme delimitação constante da ordem de serviço e documentação técnica final.

A medição deverá observar o eixo da via, o traçado da rede ou o trecho técnico efetivamente projetado, conforme o caso, vedada a contagem em duplicidade de cabos, circuitos, postes, luminárias, braços, dispositivos ou demais componentes integrantes do mesmo trecho.

Nos casos em que houver necessidade técnica de solução específica que envolva mais de um alinhamento, travessias, retornos ou derivações, a forma de medição deverá ser previamente validada pela fiscalização, de modo a assegurar correspondência entre o serviço efetivamente projetado e o quantitativo medido.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações da contratada:

5.1.1 Executar os serviços em estrita observância às condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada, na legislação vigente, nas normas técnicas da ABNT, nas normas do CONFEA/CREA e nos padrões e procedimentos exigidos pela CELESC Distribuição S.A.

5.1.2 Elaborar os projetos executivos de engenharia necessários à implantação, ampliação (extensão de rede) ou modernização do sistema de iluminação pública, conforme as diretrizes fornecidas pela Administração Municipal.

5.1.3 Disponibilizar profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis ao objeto contratado, responsabilizando-se tecnicamente pelos serviços executados.

5.1.4 Emitir e registrar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA, assumindo integral responsabilidade pelos documentos técnicos produzidos.

5.1.5 Comparecer às reuniões técnicas convocadas pela Administração e prestar todos os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços.

5.1.6 Realizar levantamentos, vistorias, medições e demais verificações técnicas necessárias à elaboração dos projetos, quando exigidos para a adequada execução do objeto.

5.1.7 Elaborar e entregar todos os documentos técnicos necessários, incluindo memoriais descritivos, memoriais de cálculo, plantas, diagramas, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, quantitativos, relações de materiais e



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

demais peças exigidas pela Administração ou pela concessionária.

5.1.8 Protocolar, acompanhar e promover todos os atos necessários à análise e aprovação dos projetos junto à CELESC Distribuição S.A.

5.1.9 Atender, sem ônus adicional para a Administração, todas as exigências, diligências, ajustes, complementações ou correções solicitadas pela CELESC ou pela fiscalização municipal, quando decorrentes da execução do objeto contratado.

5.1.10 Entregar os projetos em formatos editáveis e não editáveis, observando os padrões estabelecidos pela Administração e pela concessionária.

5.1.11 Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

5.1.12 Corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas, os serviços considerados inadequados, incompletos ou em desacordo com as exigências técnicas e contratuais.

5.1.13 Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de erro, omissão, imperícia, imprudência ou negligência na elaboração dos projetos.

5.1.14 Guardar sigilo sobre informações e documentos disponibilizados pela Administração, quando sua divulgação não for autorizada.

5.1.15 Entregar os serviços dentro dos prazos estabelecidos, observadas as condições previstas para análise e manifestação da concessionária de energia elétrica.

5.1.16 Ceder à Administração o direito de utilização dos projetos, memoriais, estudos, planilhas, desenhos e demais produtos decorrentes da contratação, para fins de licitação, execução de obras, manutenção, ampliação, modernização e demais finalidades de interesse público.

5.1.17 Responsabilizar-se pelo acompanhamento integral do processo de aprovação dos projetos junto à concessionária de energia elétrica, inclusive quanto ao atendimento de exigências técnicas, diligências e solicitações de complementação, sem direito à cobrança de valores adicionais.

5.1.18 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.2 São obrigações da contratante:

5.2.1 Fornecer à Contratada as informações, documentos, diretrizes e elementos técnicos necessários à execução dos serviços.

5.2.2 Definir e indicar os locais, trechos ou áreas objeto de cada ordem de serviço.

5.2.3 Designar fiscal ou equipe de fiscalização responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

5.2.4 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, comunicando formalmente à Contratada eventuais irregularidades verificadas.

5.2.5 Solicitar esclarecimentos, ajustes ou complementações sempre que constatada a necessidade de adequação dos serviços executados.

5.2.6 Receber e analisar os projetos apresentados, manifestando-se quanto à sua aprovação, rejeição ou necessidade de correção.

5.2.7 Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos no instrumento convocatório, na ata de registro de preços e/ou no contrato.

5.2.8 Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos contratuais.

5.2.9 Disponibilizar acesso às informações e documentos que estejam sob sua responsabilidade e que sejam necessários à execução do objeto.

5.2.10 Comunicar à Contratada, em tempo hábil, alterações de diretrizes, prioridades ou necessidades que possam impactar a elaboração dos projetos.

5.2.11 Emitir as ordens de serviço de forma clara, indicando o objeto, a localização, os quantitativos estimados e demais informações necessárias à execução dos serviços.

5.2.12 Receber os produtos entregues, observados os critérios de aceite estabelecidos no Termo de Referência, inclusive quanto à aprovação dos projetos pela concessionária de energia elétrica.

5.2.13 Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, determinando as correções necessárias.

5.2.14 Prestar apoio institucional e fornecer documentos de sua competência que sejam necessários para viabilizar a tramitação e aprovação dos projetos junto à concessionária ou demais órgãos eventualmente envolvidos.

6. DO PAGAMENTO E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo dos serviços executados, observadas as disposições deste Termo de Referência, do Edital e da legislação aplicável.

6.2 O recebimento definitivo dos serviços ficará condicionado à entrega integral da documentação técnica exigida para a respectiva ordem de serviço, incluindo projetos, memoriais, planilhas, ART registrada junto ao CREA e demais documentos previstos contratualmente, bem como à aprovação do projeto pela concessionária de energia elétrica CELESC Distribuição S.A., quando aplicável.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de correção de irregularidades constatadas na execução dos serviços, na documentação apresentada, na Nota Fiscal/Fatura ou no cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela Contratada.

6.4 O pagamento ficará condicionado à prévia informação, pela Contratada, dos dados bancários para crédito, bem



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

como à verificação do recebimento definitivo do objeto pelo fiscal do contrato.

6.5 A Administração poderá consultar, para fins de pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada perante os órgãos competentes, especialmente quanto à regularidade junto à Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.6 O pagamento a ser efetuado à Contratada estará sujeito às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

6.7 Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

6.8 O pagamento será realizado proporcionalmente aos quantitativos efetivamente executados, medidos e aprovados, observada a unidade de medição estabelecida neste Termo de Referência, correspondente ao metro linear de trecho projetado e aprovado.

6.9 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer somente após a conclusão dos serviços objeto da respectiva ordem de serviço e o recebimento provisório pela fiscalização, observadas as condições para o recebimento definitivo previstas neste instrumento.

6.10 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026 e as respectivas para 2027:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2026	231	11	001	2073	3339000000000000	3905	150070000000
2026	232	11	001	2073	3449000000000000	5180	150070000000
2026	342	11	001	2073	3449000000000000	5180	250070000000

7 REAJUSTE, REVISÃO E REACTUAÇÃO DE PREÇOS

7.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

7.1.1 Reajuste de Preços:

7.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado do período, ou outro índice que o venha substituir.

7.1.2 Revisão de preços:

7.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte), respeitada a repartição do risco estabelecida.

7.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

7.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

7.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

7.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

8.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

8.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

8.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

8.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

8.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

9. DA RESCISÃO DA ATA

9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:

9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;

9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;

9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;

9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;

9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;

9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos materiais já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.

9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:

9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.14.

9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;

9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

10.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave.

10.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:

10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

10.2.2.4 No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições de participação do edital;

10.2.2.6 No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, por dia no atraso injustificado na execução dos serviços, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 20% (vinte por cento) do valor total homologado no respectivo item cujos itens estejam em atraso.

10.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021.

10.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:

10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

11. DO FORO

11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Ascurra, ___ de junho de 2026.

MUNICIPIO DE ASCURRA
LEANDRO CHIARELLI
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA
REPRESENTANTE
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO VII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. ____/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças Senhor **LEANDRO CHIARELLI**, doravante denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, com sede a Rua _____, n. ____, Bairro _____, Município de _____ (UF), CEP _____, representada por _____, doravante denominada contratada.

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, através do Edital de Concorrência Eletrônica de n. 41/2026 e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente instrumento está fundamentado no art. 28, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

1.2 Este contrato tem os riscos alocados conforme a matriz de riscos anexada ao Edital de Concorrência Eletrônica n. 41/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste contrato a **EVENTUAL ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DESTINADO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO (EXTENSÃO DE REDE) OU MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ASCURRA/SC**, conforme especificações deste contrato, bem como do edital de Concorrência Eletrônica n. 41/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ITEM E VALOR DO CONTRATO

3.1 Os serviços objeto deste contrato são os seguintes:

CLÁUSULA QUARTA – DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E VIÁRIA	
4.1 OBJETO	Contratação de empresa especializada para a elaboração, submissão e aprovação de projeto executivo de engenharia para implantação, ampliação (extensão de rede) ou modernização do sistema de iluminação pública e viária no Município de Ascurra/SC, contemplando todas as etapas necessárias ao desenvolvimento de projetos completos, compatíveis com a infraestrutura existente e aptos à execução.
4.2 FINALIDADE	A presente contratação tem por finalidade garantir à Administração Pública a obtenção de projetos técnicos completos, padronizados e devidamente aprovados, atendendo às normas técnicas vigentes e aos padrões da concessionária de energia, possibilitando a execução de melhorias, ampliações e modernizações no sistema de iluminação pública, promovendo segurança, eficiência energética e valorização dos espaços urbanos.
4.3 ESCOPO DOS SERVIÇOS	A contratada deverá executar integralmente todas as etapas necessárias à elaboração do projeto executivo, desde o levantamento em campo até a aprovação final junto à concessionária de energia, incluindo, no mínimo: 1) Projeto Luminotécnico e Elétrico Deverá ser realizado estudo luminotécnico conforme a NBR 5101/2022, contemplando simulações de níveis de iluminância de acordo com a classificação das vias, bem como a definição de luminárias em tecnologia LED, com especificação de potência, fluxo luminoso, distribuição fotométrica e temperatura de cor. O projeto deverá ainda contemplar o dimensionamento completo da rede elétrica, incluindo definição e especificação de postes (concreto ou metálicos), braços, rede aérea ou subterrânea, cabos, dispositivos de proteção, eletrodutos, sistema de aterramento, quadros de comando e demais componentes necessários ao



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

pleno funcionamento do sistema.

Deverá ser prevista a adequada conexão com a rede de distribuição da concessionária, com definição da carga instalada e dos pontos de entrega.

2) Compatibilização com Infraestrutura Urbana

O projeto deverá ser compatibilizado com os demais elementos da infraestrutura urbana existente, incluindo calçadas, sistemas de drenagem, arborização, mobiliário urbano e demais redes técnicas, devendo ser identificadas e tratadas eventuais interferências.

3) Aprovação junto à Concessionária

Caberá à contratada a responsabilidade integral pela elaboração, protocolo, acompanhamento e aprovação do projeto junto à concessionária de energia CELESC Distribuição S.A.

4) A contratada deverá:

- Realizar todos os ajustes solicitados pela concessionária;
- Acompanhar o processo até sua aprovação final;
- Apresentar documento comprobatório da aprovação como condição para aceite definitivo do serviço.

A entrega somente será considerada concluída mediante a aprovação formal do projeto pela concessionária.

5) Documentação Técnica

A contratada deverá fornecer toda a documentação técnica necessária à perfeita caracterização e execução da obra, incluindo:

- Memorial descritivo e memorial de cálculo (elétrico e luminotécnico);
- Plantas, cortes, detalhes e diagramas técnicos, com simbologia padronizada;
- Arquivos em formato editável e não editável (DWG e PDF);
- Planilhas de carga, relação de materiais e fichas técnicas;
- Orçamento estimativo com base em referências oficiais (SINAPI ou equivalente);
- Cronograma físico-financeiro;
- Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por engenheiro eletricista habilitado.

6) Entregas

A contratada deverá entregar:

- 01 (uma) via física encadernada do projeto, quando solicitada pela Administração;
- versão digital completa, em formatos editáveis e não editáveis, incluindo, no mínimo, DWG, PDF, XLS e DOC, conforme a natureza de cada documento;
- arquivos compatíveis com os sistemas e exigências da concessionária;
- memoriais descritivos e de cálculo;
- plantas, diagramas, detalhes técnicos e demais peças gráficas;
- planilha orçamentária e relação de materiais;
- cronograma físico-financeiro, quando aplicável;
- ART registrada junto ao CREA;
- documento oficial de aprovação emitido pela CELESC.

Os arquivos e documentos técnicos produzidos no âmbito da contratação deverão ser entregues de forma organizada, identificada e apta à utilização pela Administração em futuras licitações, execuções de obras, prestações de contas ou captação de recursos.

4.4 DIREITOS DE USO DOS PROJETOS

Todos os projetos, memoriais, plantas, planilhas, arquivos digitais, estudos, documentos técnicos e demais produtos elaborados em decorrência da contratação poderão ser utilizados pela Administração Municipal para fins de execução de obras, instrução de processos licitatórios, captação de recursos, prestação de contas, manutenção, atualização, revisão ou ampliação do sistema de iluminação pública.

A contratada deverá entregar os arquivos em formatos editáveis e não editáveis, autorizando sua utilização, reprodução, adaptação e atualização pela Administração, exclusivamente para finalidades relacionadas ao interesse público municipal, sem prejuízo da manutenção da responsabilidade técnica pelos documentos



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

originalmente elaborados.

A remuneração contratual abrangerá todos os custos relativos à elaboração e disponibilização dos produtos técnicos, não cabendo cobrança adicional pelo uso dos documentos pela Administração.

4.5 LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão aplicados em vias públicas, áreas urbanas, travessias, loteamentos e demais locais definidos pela Administração Municipal de Ascurra/SC.

4.6 NORMAS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os serviços deverão atender, no mínimo, às seguintes normas:

NBR 5101/2022 – Iluminação pública;

NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

Normas técnicas e manuais da CELESC Distribuição S.A.;

Demais normas da ABNT e legislação vigente aplicável.

4.7 PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para elaboração do projeto executivo e protocolo junto à concessionária será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço.

O prazo de análise da concessionária de energia elétrica não será computado como atraso da contratada, desde que comprovado o protocolo tempestivo do projeto e o acompanhamento regular do processo pela contratada.

Eventuais exigências, diligências, correções ou complementações solicitadas pela CELESC deverão ser atendidas pela contratada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da solicitação, salvo quando a complexidade técnica justificar prazo superior, devidamente aceito pela fiscalização.

A entrega somente será considerada definitivamente concluída após a aprovação formal do projeto pela concessionária e a entrega de toda a documentação técnica exigida.

4.8 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO POR METRO LINEAR

Para fins de medição e pagamento, será considerada a extensão linear do trecho efetivamente abrangido pelo projeto aprovado pela concessionária, conforme delimitação constante da ordem de serviço e documentação técnica final.

A medição deverá observar o eixo da via, o traçado da rede ou o trecho técnico efetivamente projetado, conforme o caso, vedada a contagem em duplicidade de cabos, circuitos, postes, luminárias, braços, dispositivos ou demais componentes integrantes do mesmo trecho.

Nos casos em que houver necessidade técnica de solução específica que envolva mais de um alinhamento, travessias, retornos ou derivações, a forma de medição deverá ser previamente validada pela fiscalização, de modo a assegurar correspondência entre o serviço efetivamente projetado e o quantitativo medido.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo dos serviços executados, observadas as disposições deste Termo de Referência, do Edital e da legislação aplicável.

5.2 O recebimento definitivo dos serviços ficará condicionado à entrega integral da documentação técnica exigida para a respectiva ordem de serviço, incluindo projetos, memoriais, planilhas, ART registrada junto ao CREA e demais documentos previstos contratualmente, bem como à aprovação do projeto pela concessionária de energia elétrica CELESC Distribuição S.A., quando aplicável.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de correção de irregularidades constatadas na execução dos serviços, na documentação apresentada, na Nota Fiscal/Fatura ou no cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela Contratada.

5.4 O pagamento ficará condicionado à prévia informação, pela Contratada, dos dados bancários para crédito, bem como à verificação do recebimento definitivo do objeto pelo fiscal do contrato.

5.5 A Administração poderá consultar, para fins de pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada perante os órgãos competentes, especialmente quanto à regularidade junto à Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.6 O pagamento a ser efetuado à Contratada estará sujeito às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

5.7 Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

5.8 O pagamento será realizado proporcionalmente aos quantitativos efetivamente executados, medidos e aprovados, observada a unidade de medição estabelecida neste Termo de Referência, correspondente ao metro linear de trecho projetado e aprovado.

5.9 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer somente após a conclusão dos serviços objeto da respectiva ordem de serviço e o recebimento provisório pela fiscalização, observadas as condições para o recebimento definitivo previstas neste instrumento.

5.10 As despesas provenientes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026 e respectivas para 2027:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2026	231	11	001	2073	3339000000000000	3905	150070000000
2026	232	11	001	2073	3449000000000000	5180	150070000000
2026	342	11	001	2073	3449000000000000	5180	250070000000

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

6.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **CONTRATADO**;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021;

III - fiscalizar-lhe a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I à IX do artigo 137 Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as exigências legais.

8.3 O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas nos incisos I à V do § 2º do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

8.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

8.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

8.6.1 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

8.6.2 Na hipótese do inciso II, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.2 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Ascurra, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Ascurra pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;

d) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.4 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

9.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

9.6 As sanções previstas nas alíneas A, C e D da cláusula 9.3 deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea B da referida cláusula.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na vigência deste Contrato, a CONTRATADA compromete-se a cumprir entre outras, as seguintes condições:

10.1 Executar os serviços em estrita observância às condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada, na legislação vigente, nas normas técnicas da ABNT, nas normas do CONFEA/CREA e nos padrões e procedimentos exigidos pela CELESC Distribuição S.A.

10.2 Elaborar os projetos executivos de engenharia necessários à implantação, ampliação (extensão de rede) ou modernização do sistema de iluminação pública, conforme as diretrizes fornecidas pela Administração Municipal.

10.3 Disponibilizar profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis ao objeto contratado, responsabilizando-se tecnicamente pelos serviços executados.

10.4 Emitir e registrar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA, assumindo integral responsabilidade pelos documentos técnicos produzidos.

10.5 Comparecer às reuniões técnicas convocadas pela Administração e prestar todos os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços.

10.6 Realizar levantamentos, vistorias, medições e demais verificações técnicas necessárias à elaboração dos projetos, quando exigidos para a adequada execução do objeto.

10.7 Elaborar e entregar todos os documentos técnicos necessários, incluindo memoriais descritivos, memoriais de cálculo, plantas, diagramas, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, quantitativos, relações de materiais e demais peças exigidas pela Administração ou pela concessionária.

10.8 Protocolar, acompanhar e promover todos os atos necessários à análise e aprovação dos projetos junto à CELESC Distribuição S.A.

10.9 Atender, sem ônus adicional para a Administração, todas as exigências, diligências, ajustes, complementações ou correções solicitadas pela CELESC ou pela fiscalização municipal, quando decorrentes da execução do objeto contratado.

10.10 Entregar os projetos em formatos editáveis e não editáveis, observando os padrões estabelecidos pela Administração e pela concessionária.

10.11 Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

10.12 Corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas, os serviços considerados inadequados, incompletos ou em desacordo com as exigências técnicas e contratuais.

10.13 Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de erro, omissão, imperícia, imprudência ou negligência na elaboração dos projetos.

10.14 Guardar sigilo sobre informações e documentos disponibilizados pela Administração, quando sua divulgação não for autorizada.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

10.15 Entregar os serviços dentro dos prazos estabelecidos, observadas as condições previstas para análise e manifestação da concessionária de energia elétrica.

10.16 Ceder à Administração o direito de utilização dos projetos, memoriais, estudos, planilhas, desenhos e demais produtos decorrentes da contratação, para fins de licitação, execução de obras, manutenção, ampliação, modernização e demais finalidades de interesse público.

10.17 Responsabilizar-se pelo acompanhamento integral do processo de aprovação dos projetos junto à concessionária de energia elétrica, inclusive quanto ao atendimento de exigências técnicas, diligências e solicitações de complementação, sem direito à cobrança de valores adicionais.

10.18 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Na vigência deste Contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a:

11.1 Fornecer à Contratada as informações, documentos, diretrizes e elementos técnicos necessários à execução dos serviços.

11.2 Definir e indicar os locais, trechos ou áreas objeto de cada ordem de serviço.

11.3 Designar fiscal ou equipe de fiscalização responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

11.4 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, comunicando formalmente à Contratada eventuais irregularidades verificadas.

11.5 Solicitar esclarecimentos, ajustes ou complementações sempre que constatada a necessidade de adequação dos serviços executados.

11.6 Receber e analisar os projetos apresentados, manifestando-se quanto à sua aprovação, rejeição ou necessidade de correção.

11.7 Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos no instrumento convocatório, na ata de registro de preços e/ou no contrato.

11.8 Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos contratuais.

11.9 Disponibilizar acesso às informações e documentos que estejam sob sua responsabilidade e que sejam necessários à execução do objeto.

11.10 Comunicar à Contratada, em tempo hábil, alterações de diretrizes, prioridades ou necessidades que possam impactar a elaboração dos projetos.

11.11 Emitir as ordens de serviço de forma clara, indicando o objeto, a localização, os quantitativos estimados e demais informações necessárias à execução dos serviços.

11.12 Receber os produtos entregues, observados os critérios de aceite estabelecidos no Termo de Referência, inclusive quanto à aprovação dos projetos pela concessionária de energia elétrica.

11.13 Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, determinando as correções necessárias.

11.14 Prestar apoio institucional e fornecer documentos de sua competência que sejam necessários para viabilizar a tramitação e aprovação dos projetos junto à concessionária ou demais órgãos eventualmente envolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O contrato firmado entre as partes terá vigência até __/__/____, com início a partir da assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado nos limites da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

13.1 Fica designado como fiscal deste contrato o servidor _____.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO E PUBLICAÇÃO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

14.2 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ascurra, __ de _____ de 2026.

LEANDRO CHIARELLI
Município de Ascurra
Contratante

EMPRESA CONTRATADA
Representante Legal
Contratada



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO VIII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 41/2026
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade/UF:
CEP:
Telefone(s):
E-mail:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	10.000	METRO	PROJETO EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO (EXTENSÃO DE REDE) OU MODERNIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM APROVAÇÃO DA CELESC E ART REGISTRADA JUNTO AO CREA POR PROFISSIONAL HABILITADO.		

Dados para Depósito Bancário:

Banco:
Agência: Dígito:
Conta: Dígito:

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:
CPF e RG:
Endereço:
Cidade/UF:
CEP:

Local, Data.

Carimbo da proponente e assinatura do responsável legal



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO IX
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026
MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

A Matriz de Alocação de Riscos consiste no documento que discrimina de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração da ata de registro de preços / contrato. No caso da licitação em questão, a Matriz de Alocação de Riscos registra quais os riscos contratuais serão assumidos pelo Município, quais os riscos serão assumidos pelo Contratado, e, ainda, os eventuais riscos cujas responsabilidades serão assumidas em conjunto, de forma compartilhada entre o contratante e o contratado.

Risco	Alocação	Impacto	Mitigação
INSUFICIÊNCIA DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO - Ausência, inconsistência ou insuficiência de informações fornecidas pela Administração que sejam necessárias para a adequada elaboração do projeto executivo.	Público	Necessidade de retrabalho, atraso na execução dos serviços e possível comprometimento dos prazos contratuais.	Disponibilização prévia das informações, documentos, diretrizes e elementos técnicos necessários à execução dos serviços, bem como pronta resposta às solicitações de esclarecimento formuladas pela Contratada.
ALTERAÇÃO DE ESCOPO APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO - Modificação substancial do trecho, localidade ou solução técnica inicialmente definida pela Administração após o início da elaboração do projeto.	Público	Necessidade de revisão do projeto, aumento do prazo de execução e eventual necessidade de readequação contratual.	Definição prévia e detalhada do objeto de cada Ordem de Serviço e formalização das alterações eventualmente necessárias.
ERROS, OMISSÕES OU INCONSISTÊNCIAS TÉCNICAS NOS PROJETOS - Elaboração de projetos contendo falhas técnicas, incompatibilidades, omissões ou informações incorretas.	Privado	Reprovação pela concessionária, atraso na conclusão dos serviços, retrabalho e prejuízo à futura execução das obras.	Utilização de profissionais habilitados, observância das normas técnicas aplicáveis, realização de revisões internas de qualidade e correção integral dos projetos sem ônus para a Administração.
ATRASO NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS - Descumprimento dos prazos contratuais pela Contratada para elaboração, protocolo ou correção dos projetos	Privado	Retardamento da execução das ações planejadas pela Administração e comprometimento do cronograma de investimentos.	Planejamento adequado das atividades, disponibilização de equipe técnica compatível e acompanhamento contínuo dos prazos pela fiscalização.
EXIGÊNCIAS TÉCNICAS COMPLEMENTARES DA CONCESSIONÁRIA - Solicitação de ajustes, complementações ou adequações técnicas pela CELESC durante o processo de análise do projeto.	Privado	Necessidade de revisão dos documentos técnicos e ampliação do tempo necessário para obtenção da aprovação.	Acompanhamento permanente do processo de aprovação e atendimento tempestivo às exigências formuladas pela concessionária.
ATRASO NA ANÁLISE DOS PROJETOS PELA CELESC - Demora na análise ou manifestação da concessionária por motivos alheios à atuação da Contratada.	Público	Prorrogação do prazo para obtenção da aprovação final do projeto.	Acompanhamento do processo administrativo pela Contratada e desconsideração, para fins de penalização, do período correspondente à tramitação exclusiva perante a concessionária.
REPROVAÇÃO DO PROJETO POR FALHA TÉCNICA DA CONTRATADA - Indeferimento ou reprovação do projeto em razão de erros, incompatibilidades ou inadequações técnicas atribuíveis à Contratada.	Privado	Retrabalho, atraso da contratação e aumento do tempo necessário para disponibilização do projeto aprovado.	Observância rigorosa das exigências técnicas da CELESC, realização de conferência interna dos projetos e correção integral dos apontamentos sem custos adicionais.
ALTERAÇÃO SUPERVENIENTE DE NORMAS TÉCNICAS OU EXIGÊNCIAS REGULATÓRIAS - Modificação de normas técnicas, procedimentos da concessionária ou exigências legais após a contratação.	Público/Privado	Necessidade de adequação dos projetos e possível revisão dos procedimentos inicialmente previstos.	Monitoramento permanente das normas aplicáveis e adoção das providências necessárias para adequação do objeto, observada a legislação vigente.
CASO FORTUITO OU FORÇA	Público/Privado	Suspensão ou atraso na execução	Comunicação imediata entre as



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

MAIOR - Ocorrência de eventos imprevisíveis e inevitáveis que impeçam ou dificultem temporariamente a execução contratual.		dos serviços.	partes, adoção de medidas para redução dos impactos e reprogramação dos prazos quando tecnicamente justificável.
--	--	---------------	--

Ascurra, 1º de julho de 2026.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário Municipal de Administração e Finanças